



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## LEI N.º 5.852 DE 07 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 10.000,00 e dá outras providências."

**FERNANDO OCTAVIANI,** Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

## CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10.301.1001.2.293Manutenção do Sistema de Saúde

184–3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Aplicação 310.0000 R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso 01

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) serão utilizados recursos de redução parcial da dotação constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

## CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.02.00 SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.7005-2.258Manutenção dos Serviços Administrativos16-3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 10.000,00

Aplicação 110.0000

Fonte de Recurso 01

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 07 de maio de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI Prefeito Municipal

Publicado em: 07 de maio de 2024.

Página: **06** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1470.**